



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ

Festival de Ópera do Paraná

I. DAS PARTES:

1) De um lado a parte CEDENTE:

(Conforme preenchido no formulário), doravante denominada CEDENTE;

2) De outro o CESSIONÁRIO:

GUAIRACÁ CULTURAL, nome fantasia de Guairacá Produções Artísticas Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.121795/0001-63, sito à Rua São Francisco, nº 179, Curitiba, Paraná, aqui representada por **GEHAD ISMAIL HAJAR**; brasileiro; solteiro; produtor cultural; com registro profissional SRT/PR nº 18.981; inscrito no CPF sob nº 054.386.809-57, doravante denominada CESSIONÁRIO;

Pelo presente instrumento, com regência pelas leis nº 10.406/02 e 9.610/98, celebram o presente Termo de Cessão de Direito para Uso de Imagem e Voz entre si as partes, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

II. DO OBJETO

As partes decidem pactuar o presente instrumento objetivando a CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ da parte CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, singularmente as apresen-

tações e produções do CEDENTE no âmbito do Festival de Ópera do Paraná, que se regerá nos termos adiante descritos.

III. DA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E DE VOZ

(1) A parte CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem pelo CESSIONÁRIO, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral ou conexo patrimonial dela decorrente, a partir da data da assinatura do presente termo, para os usos determinados na presente Cláusula, em caráter definitivo, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

(2) O uso da imagem da voz, a título universal, alcança o uso para os fins de produção e difusão cultural, com ou sem fins econômicos, e se dará a critério do CESSIONÁRIO, que poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação, suportes, e para os fins que lhe convier, independente da finalidade econômica desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

(3) As campanhas e produtos culturais referidos nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços do CESSIONÁRIO; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, *home page*, facebook, e-mail, celular, *WhatsApp*, radiodifusão e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto; e para divulgação em geral, inclusive.

(4) A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não oneroso, descabendo ao CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

(5) O CESSIONÁRIO se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si ou por terceiros;

(6) A contratação objeto do presente Instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes; ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

(7) Uma vez cumpridas todas as Cláusulas do presente instrumento, as partes renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente termo.

IV. DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com o presente termo, as partes outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em 2 vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Curitiba, Paraná, em *(data de preenchimento do formulário)*.